



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.237, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária criada em decorrência do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2024, na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	26 - Secretaria Municipal de Cultura		
Subunidade	04 - Fundo Municipal Preservação Patrimônio Cultural		
Função	13 - Cultura		
Subfunção	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa	4095 - Monte Carmelo em Cultura		
Projeto/Atividade	2.588 - Incentivo Cultural Lei Aldir Blanc		
Elemento	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recursos: 2719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Valor: R\$ 85.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será(ão) utilizado(s) como fonte de recurso(s) a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente conforme especificado abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo
Entidade	02 - Prefeitura Municipal
Unidade	26 - Secretaria Municipal de Cultura
Subunidade	04 - Fundo Municipal Preservação Patrimônio Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

Função	13 - Cultura		
Subfunção	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa	4095 - Monte Carmelo em Cultura		
Projeto/Atividade	2.588 - Incentivo Cultural Lei Aldir Blanc		
Elemento	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	Fonte de Recursos: 2719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Valor: R\$ 85.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 02 de junho de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município